PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRADO

23 FEV 1972

LEI N. 762

(11 de Fevereiro de 1972)

Dispõe sôbre reajustamento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal ficam fixados na seguinte conformidade, a partir de 1º de janeiro de 1972:

CARGO	REFERÊNCIA		VALOR MENSAL Cr$
Diretor de Secretaria.....	35	.....	1.279,67
Auxiliar de Secretaria.....	23	.....	700,77
Motorista.....	10	.....	457,02
Porteiro-contínuo-arquivista.....	8	.....	426,55

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de fevereiro de 1972.-

NELSON MANZANARES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

ANTONIO [illegible]
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-